



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 162/2022

INTERESSADO: Mineração Taboca S/A - PITINGA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, Nº 455, Cristal Tower – Salas 104,105 e 106. Adrianópolis, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.088-1

FONE: (92) 3306-8377/3656-6190

PROCESSO Nº: 0968/T/16.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Complexo Polimetálico do Pitinga, localizado no Município de Presidente Figueiredo, ramal Leste – Oeste da Rodovia Federal BR – 174, Km 248 MD, sentido MAO – BVB, Presidente Figueiredo/Amazonas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na *Clínica Veterinária 24 horas & Pet Shop Palácio Animal*, localizada na Rua Camapuã, Nº 678, bairro Novo Aleixo, seguidos da Carta de Aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Jefferson T. Oliveira	Médico Veterinário	CRMV AM 01428	023.139.272-96
Alexandre P. de Almeida	Biólogo	CRBIO 73869/06	850.166.162-72
Edson R. Costa	Biólogo	CRBIO 119600/06	823.119.352-91
Marcelo R. de Almeida	Auxiliar de Campo	-----	524.979.502-10
Raimundo M. N. de Meireles	Auxiliar de Campo	-----	436.502.282-20

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

31 AGO 2022

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 162/2022

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Tapirus terrestris* conforme IN 02/2015 do MMA.